



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA

FESTIVAL GIRA CULTURA DF

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos em videoregistros produzidos e contemplados no âmbito das políticas culturais de fomento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste edital, que contenham as devidas logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, em formato virtual, e que tenham condições técnicas para serem cedidos e transmitidos pelo canal YouTube da SECEC, no âmbito do Festival Gira Cultura DF, que promoverá programação on-line em virtude da celebração dos 61 anos de Brasília.

1.2 Entendem-se como políticas de fomento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o Fundo de Apoio à Cultura, a Lei de Incentivo à Cultura, a execução de Termos de Fomento, o Programa Conexão Cultura e demais políticas da Secretaria que convirjam com o objeto deste edital.

1.3 Podem participar projetos em quaisquer formas de linguagem e de expressão cultural e artística da cadeia da economia criativa desde que tenham sido desenvolvidos no âmbito das políticas culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

1.4 As produções selecionadas serão premiadas conforme autoriza o § 3º do art. 13 do Decreto nº 38.933/2018.

2. DOS RECURSOS PARA A PREMIAÇÃO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme disposto no processo nº XXX

a) Unidade Orçamentária: 16.101;

b) Programa de trabalho: 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília;

c) Natureza da despesa: 33.90.31;

d) Fonte dos recursos: 100.

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proponente selecionado, dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação dos projetos selecionados, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 6 deste Edital.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público os agentes culturais que tiveram projetos contemplados com recursos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em formato de

videoregistro com as devidas logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para serem transmitidos pelo canal YouTube da SECEC.

3.2 As inscrições podem ser realizadas pelos interessados, do dia 24.03.2021 até às 18h00 do dia 07.04.2021, mediante o preenchimento da ficha de inscrição constantes do Anexos I (disponível no site www.cultura.df.gov.br, juntamente com o envio do vídeo do projeto com opção para dowload).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão selecionados 61 vídeos de projetos já aprovados e executados nas modalidades de fomento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o resultado provisório da seleção dos projetos aprovados.

4.1.1 Do resultado provisório caberá recurso em até 5 (cinco) dias, contados a partir de sua publicação no DODF. O recurso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico sddc@cultura.df.gov.br.

4.2 O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 5 (cinco) dias após o fim do prazo recursal;

4.3 A Comissão de Seleção será constituída por três membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos concorrentes será realizada conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

5.1.1 Pontuação:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

5.1.2 Critérios:

I. Obrigatórios:

A – Qualidade técnica do videoregistro – Nesse critério, serão analisadas a qualidade de imagem e som captados e processo de edição do vídeo

B – Qualidade artística do videoregistro – Nesse critério, será analisado o impacto artístico da obra em sua narrativa artística, recursos de linguagem e compatibilidade do conteúdo com questões relacionadas ao respeito aos direitos humanos e minorias sociais.

II. Opcional:

C – Acessibilidade – Serão pontuados os vídeos que estejam legendados e/ou com intérprete de libras).

5.1.3 A nota incorrerá sobre a média da pontuação dos membros da Comissão Julgadora.

5.1.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação dos itens A, B e C sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o mesmo será definido a partir do critério de gênero, priorizando projetos que sejam coordenados por mulheres, e caso não seja o suficiente, usa-se a idade do candidato, prevalecendo o mais velho.

6. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Para o recebimento da premiação dos projetos selecionados, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

IV. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

VI. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

VII. Declaração de não emprego a trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

VIII. Declaração que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IX. Declaração de não ser Agente Público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

X. Declaração de não ser membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

XI. Declaração de não possuir integrante(s) que seja agente público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme as vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

6.1.1 As declarações de que trata o item 6.1, incisos V a XI, são dispensadas de apresentação individual com o preenchimento do Anexo I - Ficha de Inscrição, deste edital.

6.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

6.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.4 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o item 6.1 devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

7. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não poderão participar deste certame:

I. do ente público interessado no certame ou responsável pela a realização do certame, como também dos membros da Comissão de Seleção/Julgadora, por aplicação analógica deste processo seletivo, das orientações constantes do art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.751/11, art. 8º;

II. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade da SECEC responsável pela realização da seleção; ou

b) agente público cuja posição na SECEC seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção, conforme Decreto nº 32.751/11;

III. pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, e pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

IV. familiares dos membros da comissão de seleção ou do Júri.

7.1.1 Considera-se familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).

7.2 Para participação neste certame é vedado as obras que apresentem conteúdos:

- I. discriminatório contra a mulher;
- II. que incentive a violência contra a mulher;
- III. que exponha a mulher a constrangimento;
- IV. homofóbico;
- V. que represente qualquer tipo de discriminação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento - premiação de projetos da comunidade cultural - será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.1.1 As ações de acessibilidade constantes no regulamento, conforme preconiza a Lei Complementar nº 934/2017, art. 51, §§ 1º e 12, serão atendidas com a disponibilização de intérpretes de Libras nos conteúdos veiculados e como um critério a ser considerado prioritário na seleção da premiação.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 O formulário de inscrição exigido neste edital deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

8.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br).

8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, que deverá ser encaminhado ao e-mail sddc@cultura.df.gov.br devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.9 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail sddc@cultura.df.gov.br em horário comercial.

8.10 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ouvida a Curadoria do Festival.

Brasília/DF, 24 de março de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Agente cultural proponente:
CPF ou CNPJ:
CEAC (se tiver):

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência (com DV):	Conta (com DV):

Linguagem artística:	
Título do projeto:	
Direção:	
Breve currículo/trajetória do diretor (até 10 linhas):	
Como o projeto foi fomentado pela SECEC	
Fonte de financiamento do projeto (Instrumento de execução): <i>Termo de Ajuste - FAC, Termo de Fomento - MROSC, Termo de Colaboração - MROSC, Termo de Compromisso de Incentivo - LIC, Contrato de Prestação de Serviços com a SECEC, entre outros</i>	
Em qual ano o projeto foi contemplado pela Secretaria e o ano em que o projeto foi executado	
Sinopse do filme (máx 1000 caracteres):	
Classificação indicativa:	
Quando foi exibido?	
Link de acesso e senha do vídeo (se for o caso):	
Ficha Técnica:	
CPF ou CNPJ responsável pela inscrição:	

Contatos Telefônicos:	
Website da produção (se houver):	

Anexar: Três fotos de alta qualidade para internet* do filme e 1 foto do diretor.

* Máximo 1 MB.

Declaro conhecer e estar de acordo com a cessão e exibição do projeto no 1º Festival Gira Cultura DF e autorizo a veiculação de fotos, som e imagens em plataforma virtual, mídias digitais, TV, jornais, Internet e demais plataformas para divulgação do filme inscrito no Festival, bem como, a exibição do vídeo inscrito nas atividades do certame.

Declaro, ainda, que:

- a) não sou Agente Público ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- b) não sou membro titular ou suplente do Conselho de Administração do FAC - CAFAC ou do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;
- c) não incorro nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;
- d) não emprego trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
- e) não possuo integrante que seja agente público ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
- f) não incorro nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- g) não declarado inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- h) autorizo a cessão de direitos autorais de tais fotografias para uso exclusivo dos organizadores do evento nos documentos, cartazes, mídias e recursos em geral destinados à informação, promoção e divulgação do Festival Gira Cultura DF.
- i) Declaro saber que os recursos do presente edital somente podem ser depositados na conta do agente cultural inscrito, não sendo possível realizar o pagamento a pessoa física ou jurídica diversa da inscrita.

Local e data:

Nome do Representante Legal:

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A avaliação dos videosregistros concorrentes serão realizadas conforme a metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

1.1 Pontuação:

I. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;

- II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

1.2 Critérios:

A – Qualidade técnica do videoregistro – Nesse critério, serão analisadas a qualidade de imagem e som captados e processo de edição do vídeo)

B – Qualidade artística do videoregistro – Nesse critério, será analisado o impacto artístico da obra em sua narrativa artística, recursos de linguagem e compatibilidade do conteúdo com questões relacionadas ao respeito aos direitos humanos e minorias sociais.

C – Acessibilidade (Pontuação extra) – Serão pontuados os vídeos que estejam legendados e/ou com intérprete de libras)

2. Quadro de Avaliação das Propostas:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - MOSTRA COMPETITIVA			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Pontuação máxima do critério	Peso	Resultado
A – Qualidade técnica	5	3	15
B – Qualidade artística das produções	5	5	25
C – Acessibilidade (Pontuação extra)	5	2	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	50		

2.1 Pontuação:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- IV. Não atendimento do critério - 0 pontos.

3. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 10 (dez) pontos.

4. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação dos itens A, B e C sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o mesmo será definido a partir do critério de gênero, priorizando projetos que sejam coordenados por mulheres, e caso não seja o suficiente, use-se a idade do candidato, prevalecendo o mais velho.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 24/03/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58567938 código CRC= **C8E05A1E**.

